

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 122/2007
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45952.
RECORRENTE: M.J.F.T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 229/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF EM SEU ESTABELECIMENTO, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2006 A MAIO DE 2006. DECISÃO POR MAIORIA.

I. Recurso conhecido e desprovido no sentido de manter a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 10 de novembro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho
Conselheiro-Presidente
Miguel Barradas Sobrinho
Conselheiro-Relator
Jânio Cury Queiroz
Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes
Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque
Procurador do Estado